

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO 2018.

Autoriza o pagamento do repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhorias de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável, aos profissionais das equipes lotados na Estratégia Saúde da Família – ESF e no NASF, ambos, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cláudio e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 33, de 25 de outubro de 2018, com o seguinte texto:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB) aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde, que estão participando do PMAQ-AB, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011.

§ 1º Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ/AB são enfermeiros, médicos, odontólogos, auxiliares/técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde da Estratégia Saúde da Família, operários, Atendentes do PSF e Auxiliares Administrativos que estejam exercendo a função de digitador do Sistema de Informação da Atenção Básica e profissionais do NASF.

§ 2º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Estratégia Saúde da Família será efetuado em até 02 (duas) parcelas anuais, conforme repasse do incentivo financeiro do PMAQ/AB, denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do resultado do processo de certificação do desempenho das equipes pela avaliação externa do Ministério da Saúde e avaliação do cumprimento das metas pactuadas com gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O valor do incentivo financeiro disposto no Anexo Único desta Lei refere-se a uma parcela.

§ 4º O valor do incentivo financeiro repassado via PMAQ/AB, não será rateado de forma igualitária entre os profissionais da mesma equipe, cujo bônus financeiro dependerá do resultado de desempenho profissional de cada um dentro da equipe, conforme suas atribuições, dependendo ainda do resultado da certificação de cada equipe.

§ 5º O membro da equipe que não cumprir com as atribuições pertinentes ao cargo perderá 3% da bonificação total a qual faria jus, por mês não cumprido.

§ 6º Os valores do incentivo financeiro disposto no Anexo Único serão publicados anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo ou por Resolução do Secretário Municipal de Saúde, sendo que os valores e repasses a serem efetuados no exercício de 2018 são os constantes da tabela IV.

§ 7º Os profissionais lotados nas Equipes de Saúde Bucal, que ainda não foram avaliadas, mas que trabalharam na mesma estrutura física no exercício de 2017 aplicar-se-á os valores contidos na tabela V.

Art. 2º O incentivo financeiro PMAQ/AB, tabelas constantes do Anexo Único para cada profissional, seguirá os percentuais constantes da tabela VI, que serão pagos de acordo com o resultado da certificação da equipe, nos moldes das tabelas I e II respeitando sempre a avaliação da gestão da Secretaria Municipal de Saúde pelo cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso da Estratégia Saúde da Família - TERCOM-ESF de cada equipe.

Art. 3º Do montante do recurso financeiro do PMAQ/AB recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, 40% (quarenta por cento) serão repassados aos profissionais das equipes e aos profissionais da Coordenação da ESF e 60% (sessenta por cento) para estruturação e custeio das Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF's, conforme resultado do processo de certificação do desempenho das equipes pela avaliação externa do Ministério da Saúde, não sendo incorporável à remuneração, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens.

Art. 4º Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ/AB somente nos meses trabalhados, exceto no período de férias e enquanto permanecer o repasse financeiro do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável pelo Ministério da Saúde.

I – Quando por necessidade do serviço público ou por motivos de saúde o profissional exercer dentro das equipes de ESF's atividades alheias ao seu cargo de concurso, seu incentivo financeiro será correspondente ao das funções que esteja efetivamente exercendo.

II – Os profissionais que no período avaliação do PMAQ/AB vierem a compor equipes diferentes perceberá sua bonificação de forma proporcional a tempo de trabalho em cada uma delas.

III – Possíveis sobras de valores por eventual ausência de determinado profissional de uma equipe de ESF serão distribuídas aos demais membros da referida equipe respeitados os percentuais da categoria profissional, exceto quando o profissional ausente for atendente de ESF, quando os valores serão redistribuídos exclusivamente entre os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º O valor referente às parcelas de incentivo financeiro corre por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1.415, de 15 de dezembro de 2014.

Cláudio (MG), 19 de novembro de 2018.

CLÁUDIO TOLENTINO
Presidente

TIM MARITACA
1º Membro

HERIBERTO TAVARES AMARAL
2º Membro

ANEXO ÚNICO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Classificação das equipes por desempenho de acordo com avaliação externa PMAQ/AB do Ministério da Saúde

(I) - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL

DESEMPENHO DA EQUIPE	VALOR DE INCENTIVO REPASSADO VIA PMAQ, POR EQUIPE
I - Desempenho ruim	Não recebe incentivo
II - Desempenho regular	R\$ 1.583,48
III - Desempenho bom	R\$ 1.759,43
IV - Desempenho muito bom	R\$ 3.166,97
V - Desempenho ótimo	R\$ 3.518,87

(II) - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA SEM SAÚDE BUCAL

DESEMPENHO DA EQUIPE	VALOR DE INCENTIVO REPASSADO VIA PMAQ, POR EQUIPE
I - Desempenho ruim	Não recebe incentivo
II - Desempenho regular	R\$ 1.239,30
III - Desempenho bom	R\$ 1.377,00
IV - Desempenho muito bom	R\$ 2.478,60
V - Desempenho ótimo	R\$ 2.754,00

(III) - RELAÇÃO DAS UBSF's QUE FAZEM PARTE DO PMAQ/AB

EQUIPE	AREA	SAÚDE BUCAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ESF I – Cônego Manuel da Cruz Libânio	Urbana	Presente
ESF II – Dr. Lincoln Barbosa	Urbana	Presente
ESF III – Dr. Antônio Figueiredo Starling Renna	Urbana	Presente
ESF IV – Maria Salomé de Oliveira	Urbana	Ausente
ESF V – Dr. Vitor de Sousa Amorim (Santa Cruz)	Urbana	Presente
ESF VI – Monsenhor João Alexandre	Rural	Presente
ESF VII – Dr. Éolo Torres	Urbana	Ausente
Total de equipes: 7	-	-
Coordenação da Atenção Primária e Coordenação da Saúde Bucal	-	-
NASF - Núcleo Ampliado de Saúde da Família	-	-

(IV) - VALOR MENSAL POR EQUIPE COM BASE EM SUA CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME TABELA A SEGUIR:

Equipe	Tipo de Equipe	Classificação	Valor por equipe mensal	Valor por equipe em parcela única que será destinado à bonificação
VII	AB	Ótimo	R\$ 9.180,03	R\$ 5.508,02
IV	AB	Muito bom	R\$ 8.262,02	R\$ 4.957,21
I	AB/SB	Ótimo	R\$ 11.729,57	R\$ 7.037,74
II	AB/SB	Ótimo	R\$ 11.729,57	R\$ 7.037,74
III	AB/SB	Ótimo	R\$ 11.729,57	R\$ 7.037,74
V	AB/SB	Ótimo	R\$ 11.729,57	R\$ 7.037,74
VI	AB/SB	Muito bom	R\$ 10.556,61	R\$ 6.333,96
TOTAL				R\$ 44.950,15

V – VALORES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL SEM AVALIAÇÃO

Local de Trabalho	Profissional	Valor individual	Valor total
PSF IV	2 Odontólogo de 20h	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	1 Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 150,00	R\$ 150,00
PSF VII	1 Odontólogo de 40h	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	1 Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Secretaria Municipal de Saúde	1 Coordenadora da Atenção Primária à Saúde	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	1 Coordenadora da Saúde Bucal	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 2.400,00

VI – PERCENTUAIS DE BONIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria Profissional	Percentual de Bonificação em relação ao valor total da equipe
Enfermeiro da ESF	12%
Médico da ESF	10%
Odontólogo da ESF	10%
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da ESF	7%
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da ESF	7%
Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal da ESF	6%
Agente Comunitário de Saúde (total)	40%
Atendente de ESF	5%
Auxiliar de Serviços Gerais da ESF	3%

Cláudio (MG), 19 de novembro de 2018.

CLÁUDIO TOLENTINO
Presidente

TIM MARITACA
1º Membro

HERIBERTO TAVARES AMARAL
2º Membro